

**Acção intentada em 12 de Novembro de 2004 pela  
Comissão das Comunidades Europeias contra a República  
Helénica**

**(Processo C-176/04)**

(2005/C 6/59)

(*Língua do processo: grego*)

Deu entrada no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, em 12 de Novembro de 2004, uma acção contra a República Helénica intentada pela Comissão das Comunidades Europeias, representada por Maria Kontou-Durande e Carmel O'Reilly, membros do Serviço Jurídico da Comissão.

A demandante conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- declarar que a República Helénica, não tendo adoptado as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de Julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de protecção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento<sup>(1)</sup>, ou, de qualquer modo, não lhe tendo comunicado essas disposições, não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 32.º da directiva.
- Condenar a República Helénica nas despesas.

*Fundamentos e principais argumentos*

O prazo de transposição da directiva para a ordem jurídica interna expirou em 31 de Dezembro de 2002.

<sup>(1)</sup> JO L 212 de 7.8.2001, p. 12.

**Cancelamento do processo C-67/03<sup>(1)</sup>**

(2005/C 6/60)

(*Língua do processo: italiano*)

Por despacho de 6 de Julho de 2004, o presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-67/03: Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana.

<sup>(1)</sup> JO C 83 de 5.4.2003.

**Cancelamento do processo C-93/04<sup>(1)</sup>**

(2005/C 6/61)

(*Língua do processo: italiano*)

Por despacho de 6 de Julho de 2004, o presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-93/04: Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana.

<sup>(1)</sup> JO C 94 de 17.4.2004

**Cancelamento do processo C-117/04<sup>(1)</sup>**

(2005/C 6/62)

(*Língua do processo: italiano*)

Por despacho de 6 de Julho de 2004, o presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-117/04: Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana.

<sup>(1)</sup> JO C 106 de 30.4.2004.

**Cancelamento do processo C-118/04<sup>(1)</sup>**

(2005/C 6/63)

(*Língua do processo: italiano*)

Por despacho de 6 de Julho de 2004, o presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-118/04: Comissão das Comunidades Europeias contra República Italiana.

<sup>(1)</sup> JO C 106 de 30.4.2004.